

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go e a Empresa Webdoc Locações Ltda.

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, KM 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por sua Secretária e Gestora, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.506.933/0001-79, sediada na Rua Fernando Costa, n.º 205, Bairro Tabajara, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Cep.: 38.400-234, neste ato representada pela Sra. Valéria Aparecida Alves Falcão, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.070.259, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 872.159.346-91, residente e domiciliado em Rua João Severiano Rodrigues Cunha, n.º 879, Casa 71, Cep.: 38.411-178, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024017005 - Pregão Eletrônico n.º 90008/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Continuado de Impressão (outsourcing - terceirização de impressão) com pagamento de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, insumos (exceto papel) e software de gerenciamento de cópias/impressões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90008/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Termo de Referência, com início na data de assinatura deste instrumento e encerramento no prazo de 48 (quarenta e oito meses), prorrogável conforme regramento previsto na Lei n.º 14.133/2021

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência (em anexo a este instrumento)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de até R\$ 2.538.240,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), representado da seguinte forma:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD PARA 48 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 48 MESES
1) Outsourcing de Impressão (dentro da franquia sem papel) Impressora Tipo I Monocromática	Página Mês	304.000	14.592.000	R\$ 0,05	R\$ 15.200,00 (fixo)	R\$ 729.600,00 (fixo)
2) Outsourcing de Impressão (dentro da franquia sem papel) Multifuncional Tipo II Multifuncional Monocromática	Página Mês	357.000	17.136.000	R\$ 0,05	R\$ 17.850,00 (fixo)	R\$ 856.800,00 (fixo)
3) Outsourcing de Impressão (excedente a franquia sem papel) Impressora Tipo I Monocromática	Página	304.000	14.592.000	R\$ 0,03	R\$ 9.120,00 (máximo estimado)	R\$ 437.760,00 (máximo estimado)
4) Outsourcing de Impressão	Página	357.000	17.136.000	R\$ 0,03	R\$ 10.710,00	R\$ 514.080,00



(excedente a franquia sem papel) Multifuncional Tipo II Multifuncional Monocromática					(máximo estimado)	(máximo estimado)
VALOR TOTAL MENSAL (FRANQUIA) = R\$ 33.050,00 (valor fixo)			VALOR TOTAL MENSAL (EXCEDENTE) = R\$ 19.830,00 (valor máximo estimado)			
VALOR TOTAL PARA 48 MESES (FRANQUIA) = R\$ 1.586.400,00 (valor fixo)			VALOR TOTAL PARA 48 MESES (EXCEDENTE) = R\$ 951.840,00 (valor máximo estimado)			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Para a efetivação do pagamento mensal será utilizada a planilha de custo apresentada pela Contratada, que considerará o custo mensal fixo pela disponibilização dos equipamentos em produção (franquia) e a quantidade de páginas impressas (excedente - se houver).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Manutenção Secretaria de Saúde - 04.0401.10.122.4029.4281-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de Prestação de Serviços é aquele previsto no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas á execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Licitação (*em anexo a este instrumento*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*).

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência (*em anexo a este instrumento*);

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 28 de Agosto de 2024.


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO – GO.
CONTRATANTE

VALERIA APARECIDA
ALVES

Assinado de forma digital
por VALERIA APARECIDA

FALCAO:87215934691

ALVES FALCAO:87215934691

WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.506.933/0001-79

REPRESENTADA POR VALÉRIA APARECIDA ALVES FALCÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: Bruna Ramos Pontes
CPF: 008.877.861-46

2.



Nome: Rosângela V. Carvalho Silva
CPF: 826.916.571-91